CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2009.

SÚMULA:- Promove alteração na Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

AUTOR:- *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os valores das referências de vencimento de que trata este artigo no caso do Superintendente será remunerado de forma equivalente a CC-1 da Administração Direta, e dos Diretores serão equivalentes aos diretores municipais com o simbolo CC-2."

Art. 2º - Ao artigo 12, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 12 – A jornada de trabalho dos titulares de cargo e funções previstos nesta Lei Complementar será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposições legal expressa contrária, prevista em Lei especifica."

Art. 3º - O anexo II, referente a cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa ao seguinte teor:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	CC-1
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	CC-2

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Promove alteração na Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2009

SÚMULA:- Promove alteração na Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os valores das referências de vencimento de que trata este artigo no caso do Superintendente será remunerado de forma equivalente a CC-1 da Administração Direta, e dos Diretores serão equivalentes aos diretores municipais com o símbolo CC-2."

Art. 2º - Ao artigo 12, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 12 – A jornada de trabalho dos titulares de cargo e funções previstos nesta Lei Complementar será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposições legal expressa contrária, prevista em Lei especifica."

Art. 3º - O anexo II, referente a cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa ao seguinte teor:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	SUPERINTENDENTE	CC-1
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal.

Discussão e última vo Terceira
Municipal na mesma d Executivo
de 2009. Edição nº 5.7 ovembro